



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº1074/93

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares em 100% (cem por cento) dos valores apurados em decorrência do exame de arrecadação nas unidades orçamentárias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 14 de dezembro de 1993.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Secretária de Superintendência